



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 PROCESSO N.º 10/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro **até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 27 de outubro de 2015**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – MINUTA DO CONTRATO;

VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de escâneres e microcomputadores para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 24.801,84 (vinte e quatro mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

5.2.5. De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos suprarreferidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

6.7.2.1. **Os documento relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL
--	--

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação da marca/modelo e fabricante do produto ofertado no Item 01, vedada a utilização da palavra “similar”;
- d) especificação clara e completa dos produtos oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- f) indicação de representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- g) declaração, atestando que, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor;
- h) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- i) declaração de que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou remanufaturamento;
- j) declaração de que, se vencedora desta licitação, utilizará mão de obra qualificada no fornecimento, na entrega e na prestação da garantia e da assistência técnica;

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **E/OU** Certidão Negativa de Débitos Unificada Relativos aos Tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata e contratos decorrentes; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.7.1. **Todos os licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/15)

8.1.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.7.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço total apresentar valor superior ao Preço Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)

9.9.1. Havendo equivalência dos valores apresentados nas propostas, a classificação se fará por meio de sorteio.

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.14.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas a Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VI.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

11.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

12. DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

12.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessária à perfeita execução contratual.

12.4. No ato da entrega, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A Administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

12.6. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

contados a partir de sua entrega.

12.7. Não serão aceitos no momento da entrega, equipamentos com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitos se estiverem amassados, manchados ou apresentarem danos aparentes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a finalização do total do fornecimento, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

13.2. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

13.3. Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

13.4. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a entrega dos produtos bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

14.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: www.camaraitapetininga.sp.gov.br

15.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 08 de outubro de 2015.

Maria Lúcia Lopes da Fonseca Haidar
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de escâneres e microcomputadores para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente à microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	<p><u>ESCÂNER:</u> <u>Volume diário recomendado:</u> - Até 4.000 páginas por dia, Velocidades de produção (retrato, tamanho carta). - Preto e branco/tons de cinza/cores: até 30 ppm/60 ipm a 200 e 300 dpi. <u>Tecnologia de digitalização:</u> - CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza é 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores é 24 bits (8 x 3). <u>Painel de controle do operador:</u> - Tela de 7 segmentos – Gráfico de cristal líquido. <u>Resolução óptica:</u> - 600 dpi. <u>Iluminação:</u> - LED duplo indireto. <u>Resolução de saída:</u> - 75/100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi. <u>Tamanho máximo e mínimo de documentos:</u> - 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol); - Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol). <u>Espessura e gramatura do papel:</u> - Papel de 34–413 g/m² (9–110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm. <u>Alimentador ADF:</u> - Mínimo até 50 folhas de papel de 80 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde.</p>	03 unidades	R\$ 4.193,37	R\$ 12.580,11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p><u>Detecção de alimentação múltipla:</u> - Com tecnologia ultrassônica.</p> <p><u>Conexão:</u> - USB 2.0 (cabo incluído).</p> <p><u>Formatos de arquivos de saída:</u> - TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas.</p> <p><u>Requisitos elétricos:</u> - 100-240 V (internacional); 50-60 Hz.</p> <p><u>Consumo de energia:</u> - Scanner: Modo Off: < 0,35 watts; modo de espera: < 4 watts; modo de execução: < 32 watts.</p> <p><u>Fatores ambientais:</u> - Scanners com qualificação ENERGY STAR; Temperatura durante a operação: 10-35° C (50-95° F); umidade durante a operação: 15% a 80% UR.</p> <p><u>Sistemas operacionais suportados:</u> - WINDOWS XP SP2 e SP3 (32 bits); - WINDOWS XP x64 Edition SP2; - WINDOWS Vista SP1 (32 bits e 64 bits); - WINDOWS 7 (32 bits e 64 bits); - WINDOWS 8 (32 bits e 64 bits); - WINDOWS Server 2008 x64 Editions; - LINUX UBUNTU 12.04 (LTS); - MAC.</p> <p><u>Suprimentos disponíveis:</u> - Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação, panos apropriados para a limpeza de rolos e panos STATICIDE.</p>			
--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
02	<p><u>MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP:</u> - <u>Gabinete:</u> Padrão ATX tipo torre, 2 baias tipo 5,25" Drive Bay (Leitor Grava-dor DVD e CD), 3 baias tipo 3.5 "Drive Bay(Bandeja para HDD), 3 baias tipo 2,5" Drive Bay(HDD/SDD bandeja) as baias de 3,5" e 2,5" são posicionadas em ângulo de 90 graus utilizando sistema de travas plásticas que dispensa uso de parafusos para fixação, I/O Painel(Painel Frontal) com</p>	02 unidades	R\$ 6.169,20	R\$ 12.338,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>1 entrada USB 2.0, 1 entrada USB 3.0 e entrada e saída de áudio HD, Ventoinha de 120mm pré-instalada na parte traseira do gabinete, filtros de ar removíveis na parte frontal e inferior traseira do gabinete abaixo do local reservado para acomodação da fonte de alimentação.</p> <p>- <u>Processador:</u> no mínimo 1 Processador com quatro núcleos(Quad-Core) ou mais núcleos de processamento, com frequência de operação mínima de 3,1 Ghz, compatível com o socket LGA 1150, processo de fabricação em no mínimo 22nm(nanômetros) e memória cachê mínima de 6 MB.</p> <p>- <u>Placa-Mãe:</u> Possuir o socket LGA 1150, um slot PCI Express 3.0 x16, um slot PCI Express 2.0 x16 controlado pelo chipset(portanto trabalhando com velocidade máxima de x4), dois slots PCI Express 2.0 x1, dois slots PCI e um slot M.2 o qual oferece suporte a um módulo SSD no formato SATA-600 ou PCI Express x2; utilizar o chipset H97 ou superior ao mesmo a qual deverá oferecer suporte às tecnologias “Smart Response” e “Smart Connect”, utilizar tecnologia SATA-600 e no mínimo 6 portas da mesma, oferecer suporte a RAID (0, 1, 10 e 5), 8 portas USB 2.0, sendo 4 disponíveis no painel traseiro e outras 4 disponíveis através de conectores na placa-mãe; 6 portas USB 3.0, sendo 4 no painel traseiro da placa-mãe e duas disponíveis em um conector, controladas pelo chipset; Vídeo On-Board controlada pelo processador, uma saída VGA, uma saída DVI-D, uma saída HDMI; Áudio On-Board produzido pelo chipset em conjunto com um codec Realtek ALC1150, 7.1+2 canais de áudio, resolução de 24 bits, taxa de amostragem de 192 kHz, relação sinal/ruído de 115 dB para as saídas e 104 dB para entradas e possuir saída SPDIF óptica, o chip do codec de áudio é blindado contra interferências eletromagnéticas, possuir uma ou mais portas de rede no padrão RJ-45 Gigabit Ethernet compatível com os padrões “Ethernet IEEE 802.2 e 203.”,</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>a mesma controlada por um chip Atheros Killer E2200 ou pelo chip Intel i218V, possuir no mínimo 4 slots para memórias no padrão DDR-3 até 1.600 MHz e suporte até 32GB; a placa-mãe devera utilizar somente capacitores sólidos e todas as bobinas serem de ferrite.</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Memória:</u> No mínimo 8 GB de memória dispostas em 2 pentes de 4 GB para utilização da tecnologia Dual Channel padrão DDR-3 com velocidade de 1.600 MHz com latência de CAS de 9-9-9-24, tensão de alimentação de 1,5V possuir dissipador de calor em alumínio.- <u>Placa de Vídeo:</u> Núcleo de processamento de vídeo com no mínimo 1.180 MHz, Clock da memória com 6,5 GHz pelo menos sendo com BUS de no mínimo de 128 bits, taxa de transferência de no mínimo 104 GB/s, número mínimo de stream processors de 896 e 2 GB de memória GDDR-5, suporte as tecnologias DirectX 11.2 e OpenGL 4.3 ou superiores. Processo de fabricação em 28nm(nanômetros) e utilizar slot PCI Express 3.0. Portas Dual-link DVI-I, DVI-D, HDMI e DisplayPort.- <u>Disco Rígido(HDD):</u> Interface de comunicação SATA III(6Gb/s), cachê de memória(buffer) de 64MB ou superior, capacidade de armazenamento mínima de 1 Terabyte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, discos com velocidade rotacional de 7.200RPM(Rotações por Minuto), utilizar tecnologia "AcuTrac", tempo de busca de leitura aleatória <8.5 ms e tempo de busca de gravação aleatória <9.5 ms.- <u>Unidade Óptica(DVD/CD+/-RW):</u> Interface de comunicação SATA/ATAPI(Padrão), padrão de gravação em mídias CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW, capacidade de leitura das mídias DVD-RAM, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-RM, CD-R e CD-RW, capacidade de gravação das mídias: DVD+R,			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Suporte a “Tecnologia Dual Layer”, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.</p> <p>- <u>Fonte de Alimentação:</u> tensão de entrada 100~240 Vac, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe possuindo potência máxima de 650W, possuir a tecnologia PFC - correção do fator de potência(ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 87% o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Plus Gold ou superior, cabeamento modulado com 1 conector ATX, 1 conector EPS, 4 conectores PCI-E, 4 conectores de 4 pinos para periféricos, 6 conectores padrão SATA e 1 conector floppy(todos os cabos modulados q não forem utilizados na montagem deveram ser entregues juntamente com o computador). Todos os fios deveram ser 18 AWG(bitola mínima requerida), devidamente isolados e protegidos com uma malha de nylon.</p> <p>- <u>Monitor:</u> um monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical, com ajuste de altura e rotação, fonte interna ao monitor, tempo de resposta de no máximo 5 ms, resolução mínima suportada de 1920x1080, contraste 5.000.000:1, ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178º; número de cores suportada de no mínimo 16,7 milhões,freqüência horizontal de no mínimo 30 a 81 Hz, freqüência vertical de no mínimo 56 a 75 Hz, revestimento da tela com “Anti-Glare” e “Hard Coating”, suporte as tecnologias “IPS”, “Reader Mode”, “Flicker Safe” e “Super Energy Saving+” (economia de energia), acessórios inclusos – Cabo DVI, Cabo de Alimentação, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento.</p> <p>- <u>Teclado:</u> um teclado com no mínimo 104 teclas(“AT Enhanced”), padrão ABNT2, com todos os caracteres da</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>língua portuguesa, com conector mini-DIN(PS/2) ou USB(em hipótese alguma será aceito adaptador);</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Mouse Óptico</u>: um mouse possuindo conector USB(em hipótese alguma será aceito adaptador), compatível com o padrão “intelimouse”(botão scroll), resolução mínima de 1.000 DPis, 3 botões no mínimo incluindo o botão scroll.- <u>Sistema Operacional</u>: um Microsoft Windows 8.1 PRO (Professional) Full Version 64 bits, em português, com respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Deverá ser fornecida a mídia física do Sistema Operacional.- <u>Garantia</u>: a vencedora deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses para todas as peças do conjunto.- Fornecer os computadores devidamente montados de acordo com o solicitado e softwares instalados (Sistema operacional, Drivers, etc...), devidamente prontos para utilização, fornecer também em mídias físicas os softwares de instalação (drivers).			
--	--	--	--

3. DO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE: Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores totais de cada item, discriminados acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;
- 4.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga e o presente Termo de Referência, correndo por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- 4.3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, até o recebimento definitivo dos produtos;
- 4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;
- 4.5. Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.6. Cumprir com o prazo real de garantia do objeto desta licitação, observando o disposto na Lei 8.078/1990 e das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.7. A entrega do objeto desta licitação fica vinculada ao produto ofertado pela licitante, cuja indicação deve constar de sua proposta.

5. LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Itapetininga, localizada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO

Aquisição de escâneres e microcomputadores para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><u>ESCÂNER:</u> <u>Volume diário recomendado:</u> - Até 4.000 páginas por dia, Velocidades de produção (retrato, tamanho carta). - Preto e branco/tons de cinza/cores: até 30 ppm/60 ipm a 200 e 300 dpi. <u>Tecnologia de digitalização:</u> - CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza é 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores é 24 bits (8 x 3). <u>Painel de controle do operador:</u> - Tela de 7 segmentos – Gráfico de cristal líquido. <u>Resolução óptica:</u> - 600 dpi. <u>Iluminação:</u> - LED duplo indireto. <u>Resolução de saída:</u> - 75/100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi. <u>Tamanho máximo e mínimo de documentos:</u> - 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2</p>	03 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>pol x 2 pol);</p> <ul style="list-style-type: none">- Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol). <p><u>Espessura e gramatura do papel:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Papel de 34–413 g/m² (9–110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm. <p><u>Alimentador ADF:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo até 50 folhas de papel de 80 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde. <p><u>Deteção de alimentação múltipla:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Com tecnologia ultrassônica. <p><u>Conexão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- USB 2.0 (cabo incluído). <p><u>Formatos de arquivos de saída:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas. <p><u>Requisitos elétricos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 100-240 V (internacional); 50-60 Hz. <p><u>Consumo de energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Scanner: Modo Off: < 0,35 watts; modo de espera: < 4 watts; modo de execução: < 32 watts. <p><u>Fatores ambientais:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Scanners com qualificação ENERGY STAR; Temperatura durante a operação: 10-35° C (50-95° F); umidade durante a operação: 15% a 80% UR. <p><u>Sistemas operacionais suportados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- WINDOWS XP SP2 e SP3 (32 bits);- WINDOWS XP x64 Edition SP2;- WINDOWS Vista SP1 (32 bits e 64 bits);- WINDOWS 7 (32 bits e 64 bits);- WINDOWS 8 (32 bits e 64 bits);				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- WINDOWS Server 2008 x64 Editions;- LINUX UBUNTU 12.04 (LTS);- MAC. <p><u>Suprimentos disponíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação, panos apropriados para a limpeza de rolos e panos STATICIDE.				
--	--	--	--	--	--

Valor Total por extenso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><u>MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Gabinete:</u> Padrão ATX tipo torre, 2 baias tipo 5,25" Drive Bay (Leitor Grava-dor DVD e CD), 3 baias tipo 3.5 "Drive Bay(Bandeja para HDD), 3 baias tipo 2,5" Drive Bay(HDD/SDD bandeja) as baias de 3,5" e 2,5" são posicionadas em ângulo de 90 graus utilizando sistema de travas plásticas que dispensa uso de parafusos para fixação, I/O Painel(Painel Frontal) com 1 entrada USB 2.0, 1 entrada USB 3.0 e entrada e saída de áudio HD, Ventoinha de 120mm pré-instalada na parte traseira do gabinete, filtros de ar removíveis na parte frontal e inferior traseira do gabinete abaixo do local reservado para acomodação da fonte de alimentação.- <u>Processador:</u> no mínimo 1 Processador com quatro núcleos(Quad-Core) ou mais núcleos de processamento, com frequência de operação mínima de 3,1 Ghz, compatível com o socket LGA 1150, processo de fabricação em no mínimo 22nm(nanômetros) e memória cachê mínima de 6 MB.- <u>Placa-Mãe:</u> Possuir o socket LGA 1150, um slot PCI Express 3.0 x16, um slot PCI	02 unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Express 2.0 x16 controlado pelo chipset(portanto trabalhando com velocidade máxima de x4), dois slots PCI Express 2.0 x1, dois slots PCI e um slot M.2 o qual oferece suporte a um módulo SSD no formato SATA-600 ou PCI Express x2; utilizar o chipset H97 ou superior ao mesmo a qual deverá oferecer suporte às tecnologias “Smart Response” e “Smart Connect”, utilizar tecnologia SATA-600 e no mínimo 6 portas da mesma, oferecer suporte a RAID (0, 1, 10 e 5), 8 portas USB 2.0, sendo 4 disponíveis no painel traseiro e outras 4 disponíveis através de conectores na placa-mãe; 6 portas USB 3.0, sendo 4 no painel traseiro da placa-mãe e duas disponíveis em um conector, controladas pelo chipset; Vídeo On-Board controlada pelo processador, uma saída VGA, uma saída DVI-D, uma saída HDMI; Áudio On-Board produzido pelo chipset em conjunto com um codec Realtek ALC1150, 7.1+2 canais de áudio, resolução de 24 bits, taxa de amostragem de 192 kHz, relação sinal/ruído de 115 dB para as saídas e 104 dB para entradas e possuir saída SPDIF óptica, o chip do codec de áudio é blindado contra interferências eletromagnéticas, possuir uma ou mais portas de rede no padrão RJ-45 Gigabit Ethernet compatível com os padrões “Ethernet IEEE 802.2 e 203.”, a mesma controlada por um chip Atheros Killer E2200 ou pelo chip Intel i218V, possuir no mínimo 4 slots para memórias no padrão DDR-3 até 1.600 MHz e suporte até 32GB; a placa-mãe devera utilizar somente capacitores sólidos e todas as</p>			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>bobinas serem de ferrite.</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Memória:</u> No mínimo 8 GB de memória dispostas em 2 pentes de 4 GB para utilização da tecnologia Dual Channel padrão DDR-3 com velocidade de 1.600 MHz com latência de CAS de 9-9-9-24, tensão de alimentação de 1,5V possuir dissipador de calor em alumínio.- <u>Placa de Vídeo:</u> Núcleo de processamento de vídeo com no mínimo 1.180 MHz, Clock da memória com 6,5 GHz pelo menos sendo com BUS de no mínimo de 128 bits, taxa de transferência de no mínimo 104 GB/s, número mínimo de stream processors de 896 e 2 GB de memória GDDR-5, suporte as tecnologias DirectX 11.2 e OpenGL 4.3 ou superiores. Processo de fabricação em 28nm(nanômetros) e utilizar slot PCI Express 3.0. Portas Dual-link DVI-I, DVI-D, HDMI e DisplayPort.- <u>Disco Rígido(HDD):</u> Interface de comunicação SATA III(6Gb/s), cachê de memória(buffer) de 64MB ou superior, capacidade de armazenamento mínima de 1 Terabyte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, discos com velocidade rotacional de 7.200RPM(Rotações por Minuto), utilizar tecnologia "AcuTrac", tempo de busca de leitura aleatória <8.5 ms e tempo de busca de gravação aleatória <9.5 ms.- <u>Unidade Óptica(DVD/CD+/-RW):</u> Interface de comunicação SATA/ATAPI(Padrão), padrão de gravação em mídias CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW, capacidade de leitura das			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>mídias DVD-RAM, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-RM, CD-R e CD-RW, capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Suporte a “Tecnologia Dual Layer”, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.</p> <p>- <u>Fonte de Alimentação:</u> tensão de entrada 100~240 Vac, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe possuindo potência máxima de 650W, possuir a tecnologia PFC - correção do fator de potência(ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 87% o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Plus Gold ou superior, cabeamento modulado com 1 conector ATX, 1 conector EPS, 4 conectores PCI-E, 4 conectores de 4 pinos para periféricos, 6 conectores padrão SATA e 1 conector floppy(todos os cabos modulados q não forem utilizados na montagem deveram ser entregues juntamente com o computador). Todos os fios deveram ser 18 AWG(bitola mínima requerida), devidamente isolados e protegidos com uma malha de nylon.</p> <p>- <u>Monitor:</u> um monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical, com ajuste de altura e rotação, fonte interna ao monitor, tempo de resposta de no máximo 5 ms, resolução mínima suportada</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>de 1920x1080, contraste 5.000.000:1, ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°; número de cores suportada de no mínimo 16,7 milhões, frequência horizontal de no mínimo 30 a 81 Hz, frequência vertical de no mínimo 56 a 75 Hz, revestimento da tela com “Anti-Glare” e “Hard Coating”, suporte as tecnologias “IPS”, “Reader Mode”, “Flicker Safe” e “Super Energy Saving+” (economia de energia), acessórios inclusos – Cabo DVI, Cabo de Alimentação, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Teclado</u>: um teclado com no mínimo 104 teclas (“AT Enhanced”), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN(PS/2) ou USB(em hipótese alguma será aceito adaptador);- <u>Mouse Óptico</u>: um mouse possuindo conector USB(em hipótese alguma será aceito adaptador), compatível com o padrão “intelimouse”(botão scroll), resolução mínima de 1.000 DPIs, 3 botões no mínimo incluindo o botão scroll.- <u>Sistema Operacional</u>: um Microsoft Windows 8.1 PRO (Professional) Full Version 64 bits, em português, com respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Deverá ser fornecida a mídia física do Sistema Operacional.- <u>Garantia</u>: a vencedora deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses para todas as peças do conjunto.- Fornecer os computadores devidamente montados de acordo com o solicitado e softwares instalados (Sistema			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	operacional, Drivers, etc...), devidamente prontos para utilização, fornecer também em mídias físicas os softwares de instalação (drivers).			
Valor Total por extenso:				

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro sob penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 - Declaro que todos os materiais ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento ou remanufaturamento;
- 6 - Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, utilizará mão-de-obra qualificada no fornecimento, entrega e na prestação da garantia e da assistência técnica do objeto desta licitação;
- 7 - Declaro, por fim, que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, prestará garantia de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº.
....., representante legal da
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão
Presencial nº 04/2015, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como
também não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2015, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2015

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Presidente, Sra., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 04/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é o fornecimento de escâneres e microcomputadores para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme descritivo e preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><u>ESCÂNER:</u> <u>Volume diário recomendado:</u> - Até 4.000 páginas por dia, Velocidades de produção (retrato, tamanho carta). - Preto e branco/tons de cinza/cores: até 30 ppm/60 ipm a 200 e 300 dpi. <u>Tecnologia de digitalização:</u> - CCD duplo; Profundidade da saída em tons de cinza é 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16 x 3); profundidade de bit de saída de cores é 24 bits (8 x 3). <u>Painel de controle do operador:</u> - Tela de 7 segmentos – Gráfico de cristal líquido. <u>Resolução óptica:</u> - 600 dpi. <u>Iluminação:</u> - LED duplo indireto. <u>Resolução de saída:</u> - 75/100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 / 1200 dpi.</p>	03 unidades		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

<p><u>Tamanho máximo e mínimo de documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 216 mm x 863 mm (8,5 x 34 pol) / 50 mm x 50 mm (2 pol x 2 pol);- Modo de documentos longos: 216 mm x 4.064 mm (8,5 pol x 160 pol). <p><u>Espessura e gramatura do papel:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Papel de 34–413 g/m² (9–110 lb); Espessura do cartão de identidade: até 1,25 mm. <p><u>Alimentador ADF:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Mínimo até 50 folhas de papel de 80 g/m². Aceita documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde. <p><u>Deteção de alimentação múltipla:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Com tecnologia ultrassônica. <p><u>Conexão:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- USB 2.0 (cabo incluído). <p><u>Formatos de arquivos de saída:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias folhas. <p><u>Requisitos elétricos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- 100-240 V (internacional); 50-60 Hz. <p><u>Consumo de energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Scanner: Modo Off: < 0,35 watts; modo de espera: < 4 watts; modo de execução: < 32 watts. <p><u>Fatores ambientais:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Scanners com qualificação ENERGY STAR; Temperatura durante a operação: 10-35° C (50-95° F); umidade durante a operação: 15% a 80% UR. <p><u>Sistemas operacionais suportados:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- WINDOWS XP SP2 e SP3 (32 bits);- WINDOWS XP x64 Edition SP2;- WINDOWS Vista SP1 (32 bits e 64 bits);				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">- WINDOWS 7 (32 bits e 64 bits);- WINDOWS 8 (32 bits e 64 bits);- WINDOWS Server 2008 x64 Editions;- LINUX UBUNTU 12.04 (LTS);- MAC. <p><u>Suprimentos disponíveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação, panos apropriados para a limpeza de rolos e panos STATICIDE.				
Valor Total por extenso:					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><u>MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- <u>Gabinete:</u> Padrão ATX tipo torre, 2 baias tipo 5,25" Drive Bay (Leitor Grava-dor DVD e CD), 3 baias tipo 3.5 "Drive Bay(Bandeja para HDD), 3 baias tipo 2,5" Drive Bay(HDD/SDD bandeja) as baias de 3,5" e 2,5" são posicionadas em ângulo de 90 graus utilizando sistema de travas plásticas que dispensa uso de parafusos para fixação, I/O Painel(Painel Frontal) com 1 entrada USB 2.0, 1 entrada USB 3.0 e entrada e saída de áudio HD, Ventoinha de 120mm pré-instalada na parte traseira do gabinete, filtros de ar removíveis na parte frontal e inferior traseira do gabinete abaixo do local reservado para acomodação da fonte de alimentação.- <u>Processador:</u> no mínimo 1 Processador com quatro núcleos(Quad-Core) ou mais núcleos de processamento, com frequência de operação mínima de 3,1 Ghz, compatível com o socket LGA 1150, processo de fabricação em no mínimo	02 unidades	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>22nm(nanômetros) e memória cachê mínima de 6 MB.</p> <p>- <u>Placa-Mãe</u>: Possuir o socket LGA 1150, um slot PCI Express 3.0 x16, um slot PCI Express 2.0 x16 controlado pelo chipset(portanto trabalhando com velocidade máxima de x4), dois slots PCI Express 2.0 x1, dois slots PCI e um slot M.2 o qual oferece suporte a um módulo SSD no formato SATA-600 ou PCI Express x2; utilizar o chipset H97 ou superior ao mesmo a qual deverá oferecer suporte às tecnologias “Smart Response” e “Smart Connect”, utilizar tecnologia SATA-600 e no mínimo 6 portas da mesma, oferecer suporte a RAID (0, 1, 10 e 5), 8 portas USB 2.0, sendo 4 disponíveis no painel traseiro e outras 4 disponíveis através de conectores na placa-mãe; 6 portas USB 3.0, sendo 4 no painel traseiro da placa-mãe e duas disponíveis em um conector, controladas pelo chipset; Vídeo On-Board controlada pelo processador, uma saída VGA, uma saída DVI-D, uma saída HDMI; Áudio On-Board produzido pelo chipset em conjunto com um codec Realtek ALC1150, 7.1+2 canais de áudio, resolução de 24 bits, taxa de amostragem de 192 kHz, relação sinal/ruído de 115 dB para as saídas e 104 dB para entradas e possuir saída SPDIF óptica, o chip do codec de áudio é blindado contra interferências eletromagnéticas, possuir uma ou mais portas de rede no padrão RJ-45 Gigabit Ethernet compatível com os padrões “Ethernet IEEE 802.2 e 203.”, a mesma controlada por um chip Atheros Killer E2200 ou pelo chip Intel i218V, possuir no mínimo 4</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>slots para memórias no padrão DDR-3 até 1.600 MHz e suporte até 32GB; a placa-mãe devesse utilizar somente capacitores sólidos e todas as bobinas serem de ferrite.</p> <p>- <u>Memória:</u> No mínimo 8 GB de memória dispostas em 2 pentes de 4 GB para utilização da tecnologia Dual Channel padrão DDR-3 com velocidade de 1.600 MHz com latência de CAS de 9-9-9-24, tensão de alimentação de 1,5V possuir dissipador de calor em alumínio.</p> <p>- <u>Placa de Vídeo:</u> Núcleo de processamento de vídeo com no mínimo 1.180 MHz, Clock da memória com 6,5 GHz pelo menos sendo com BUS de no mínimo de 128 bits, taxa de transferência de no mínimo 104 GB/s, número mínimo de stream processors de 896 e 2 GB de memória GDDR-5, suporte as tecnologias DirectX 11.2 e OpenGL 4.3 ou superiores. Processo de fabricação em 28nm(nanômetros) e utilizar slot PCI Express 3.0. Portas Dual-link DVI-I, DVI-D, HDMI e DisplayPort.</p> <p>- <u>Disco Rígido(HDD):</u> Interface de comunicação SATA III(6Gb/s), cachê de memória(buffer) de 64MB ou superior, capacidade de armazenamento mínima de 1 Terabyte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, discos com velocidade rotacional de 7.200RPM(Rotações por Minuto), utilizar tecnologia "AcuTrac", tempo de busca de leitura aleatória <8.5 ms e tempo de busca de gravação aleatória <9.5 ms.</p> <p>- <u>Unidade Óptica(DVD/CD+/-RW):</u> Interface de</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>comunicação SA-TA/ATAPI(Padrão), padrão de gravação em mídias CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW, capacidade de leitura das mídias DVD-RAM, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R, DVD-R, CD-RM, CD-R e CD-RW, capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW. Suporte a “Tecnologia Dual Layer”, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.</p> <p>- <u>Fonte de Alimentação:</u> tensão de entrada 100~240 Vac, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa-mãe possuindo potência máxima de 650W, possuir a tecnologia PFC - correção do fator de potência(ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 87% o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Plus Gold ou superior, cabeamento modulado com 1 conector ATX, 1 conector EPS, 4 conectores PCI-E, 4 conectores de 4 pinos para periféricos, 6 conectores padrão SATA e 1 conector floppy(todos os cabos modulados q não forem utilizados na montagem deveram ser entregues juntamente com o computador). Todos os fios deveram ser 18 AWG(bitola mínima requerida), devidamente isolados e protegidos com uma malha de nylon.</p> <p>- <u>Monitor:</u> um monitor LED de no mínimo 21,5 polegadas, com relação dimensional</p>			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Horizontal/Vertical, com ajuste de altura e rotação, fonte interna ao monitor, tempo de resposta de no máximo 5 ms, resolução mínima suportada de 1920x1080, contraste 5.000.000:1, ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°; número de cores suportada de no mínimo 16,7 milhões, frequência horizontal de no mínimo 30 a 81 Hz, frequência vertical de no mínimo 56 a 75 Hz, revestimento da tela com “Anti-Glare” e “Hard Coating”, suporte as tecnologias “IPS”, “Reader Mode”, “Flicker Safe” e “Super Energy Saving+” (economia de energia), acessórios inclusos – Cabo DVI, Cabo de Alimentação, guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento.</p> <p>- <u>Teclado</u>: um teclado com no mínimo 104 teclas (“AT Enhanced”), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN(PS/2) ou USB(em hipótese alguma será aceito adaptador);</p> <p>- <u>Mouse Óptico</u>: um mouse possuindo conector USB(em hipótese alguma será aceito adaptador), compatível com o padrão “intelimouse”(botão scroll), resolução mínima de 1.000 DPIs, 3 botões no mínimo incluindo o botão scroll.</p> <p>- <u>Sistema Operacional</u>: um Microsoft Windows 8.1 PRO (Professional) Full Version 64 bits, em português, com respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. Deverá ser fornecida a mídia física do Sistema Operacional.</p> <p>- <u>Garantia</u>: a vencedora deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses para</p>			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

	todas as peças do conjunto. - Fornecer os computadores devidamente montados de acordo com o solicitado e softwares instalados (Sistema operacional, Drivers, etc...), devidamente prontos para utilização, fornecer também em mídias físicas os softwares de instalação (drivers).			
Valor Total por extenso:				

SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

A Contratada se compromete a entregar o objeto deste contrato nos termos do constante no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 04/2015, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Câmara Municipal de Itapetininga, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2015, que integra o presente termo de contrato para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da Contratada o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues na Câmara Municipal de Itapetininga, localizada à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP.

TERCEIRA (DO VALOR)

O valor total deste contrato é de R\$ (.....), considerando o valor unitário de R\$ (.....), conforme negociação final com a Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período especificado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA)

A despesa correrá pelo Código de Despesa **01.031.0001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

QUINTA (DO PAGAMENTO)

O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a finalização da total do fornecimento, mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, e poderá ser feito por meio de crédito em conta corrente a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

SEXTA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

São obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o descrito no Edital do Pregão Presencial nº 04/2015 e seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda.
- c) Oferecer garantia real dos produtos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, observado o disposto na Lei 8.078/1990.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES)

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,1% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,2% ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO)

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
PROCESSO N.º 10/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2015, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

_____, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal